



PUBLICADO
CONFORME ART. 131, 1º DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
Em 05 / 01 / 2009

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CHOROZINHO
GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 0441/2009, DE 05 DE JANEIRO DE 2009.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI
MUNICIPAL Nº 433/2008, DE 30/09/2008 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**


O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho DECRETOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica modificado o *caput* do art. 4º da Lei nº 433/2008, de 30/09/2008, o qual passará a constar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Os Secretários Municipais perceberão um subsídio mensal fixado em parcela única no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ressalvados seus efeitos financeiros, que retroagirão a 02 de janeiro de 2009.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, aos 05 dias do mês de janeiro de 2009.


FRANCISCO AIRTON LIMA FILHO
Prefeito Municipal de Chorozinho